



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020//2025

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1.1. O objeto constitui na contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular com cobertura compreensiva, visando à renovação das apólices de seguro dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos previstos contratualmente, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente termo.

1.1.2. A presente contratação será realizada através de Dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação visa à renovação do seguro veicular com cobertura compreensiva para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), sendo eles:

2.1.1. Fiat Cronos Sedan Drive 1.3, placa RYQ4B23

2.1.2. Renault Master Furgão Grand Vitre, placa QJK0I84

2.2. A necessidade da contratação decorre do término da vigência das atuais apólices de seguro dos veículos da SMDAS, o que deixará os bens públicos desprotegidos contra riscos diversos como colisões, roubos, furtos, danos a terceiros e outros eventos danosos.

2.3. Dada a utilização frequente e estratégica dos veículos para fins operacionais da política de assistência social — como transporte de equipes técnicas, deslocamentos para visitas domiciliares, entrega de benefícios e apoio a unidades e serviços socioassistenciais —, a ausência de cobertura securitária representa um risco significativo à continuidade e à eficiência das ações da secretaria, bem como um potencial prejuízo ao erário em caso de sinistros.

2.4. A contratação do serviço de seguro veicular com cobertura compreensiva trará diversos benefícios, entre os quais destacam-se:

2.4.1. Proteção do patrimônio público: evita que o Município arque com prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos ou outros danos materiais.

2.4.2. Garantia da continuidade dos serviços públicos: assegura a rápida reposição ou reparo dos veículos em caso de sinistro, evitando paralisações nas atividades da assistência social.

2.4.3. Eficiência administrativa: a cobertura amplia a previsibilidade e o controle dos gastos com a frota, evitando despesas emergenciais inesperadas com manutenção ou substituição de veículos.



2.4.4. Segurança para os servidores e equipes em campo, que terão respaldo em caso de incidentes durante o exercício de suas funções.

2.4.5. Economia e planejamento financeiro: contratação de seguro previamente licitado ou contratado de forma regular proporciona melhores condições e custos do que ações reativas ou emergenciais.

2.5. O interesse público na contratação é evidente, uma vez que os veículos em questão são instrumentos de trabalho essenciais para a execução das ações da política de assistência social no município, beneficiando diretamente populações em situação de vulnerabilidade, como crianças, idosos, famílias em risco e pessoas com deficiência.

2.6. Além disso, a preservação dos recursos públicos e a responsabilidade na gestão de bens móveis também se alinham aos princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.7. Dessa forma, a contratação do seguro veicular representa uma medida de gestão preventiva e responsável, que contribui para a continuidade, regularidade e segurança dos serviços prestados à população, configurando-se como uma ação de interesse coletivo e relevância social.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrição no CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Av Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos – São Paulo – SP - 01.205-001

Contato: (11) 2393-6762

Ramo de Atividade: 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 6.631,36 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

6. VIGÊNCIA

A contratação decorrente da presente dispensa de Licitação será pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

7. FONTE DE RECURSOS



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.172 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0080

Valor global máximo R\$ 6.631,36

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 05 de agosto de 2025.

Leandro de Souza Corrêa

Prefeito Municipal